



Subsecretaria Adjunta de Fiscalização
IFE.01 – Barreiras Fiscais e Trânsito de Mercadorias
Setor de Eventos

Av. Presidente Vargas, 670 – 2º andar – Centro – RJ – Tel.: (21) 2332-3192 Fax.: 2332 – 3199

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

MANTER OBRIGATORIAMENTE NO STAND PARA EXIBIÇÃO AO FISCO QUANDO SOLICITADO.

| | | |
|---------------------|----------|-------------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | |
| NOME FANTASIA | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ/CPF | CNAE FISCAL |
| ENDEREÇO | Bairro: | CEP: |
| TELEFONES | | PESSOA P/ CONTATO |

A firma acima qualificada vem requerer a V..Sª. o funcionamento provisório em relação a atividade que desenvolverá como expositor:

| | |
|--------------------|--------------|
| NOME DO EVENTO | |
| LOCAL | N.º DO STAND |
| PROMOTOR DO EVENTO | |
| PERÍODO | HORÁRIO |

A atividade da requerente desenvolver-se-á: COM VENDAS SEM VENDAS
As mercadorias não vendidas e que retornarão ao seu estabelecimento serão acobertadas por:
 NOTA FISCAL DE ENTRADA NOTA FISCAL AVULSA
As mercadorias destinadas ao evento deverão ser acobertadas por NOTA FISCAL com preço de venda a varejo.

| | | |
|---|---------------|-----------------|
| PESSOA RESPONSÁVEL PERANTE O FISCO DURANTE O EVENTO | | |
| N.º IDENTIDADE | ORGÃO EMISSOR | DATA DE EMISSÃO |

A empresa anexa os documentos abaixo discriminados, declarando estar disposta a submeter-se as demais exigências legais e regulamentares, bem como, apresentar outras informações caso necessário.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal do requerente

Anexar cópia dos seguintes documentos

- 1) Requerimento em 2 (duas) vias
- 2) Identidade e CPF do representante legal do requerente
- 3) Comprovante de Inscrição Estadual e CNPJ

- 4) Contrato de locação do stand
- 5) Contrato Social e Última alteração.

Obs.1: 3.ª Pessoa só pode assinar com procuração.

| | |
|---|-------------------------------|
| Obs.2: Todos os expositores do Estado do Rio de Janeiro que realizarem vendas, deverão apresentar a este departamento no prazo máximo de cinco dias após o término do evento, relatório circunstanciado sobre as operações realizadas durante o evento, nos termos do Artigo 217 do Livro VI do Decreto 27.427 de 17/11/2000. | RESERVADO AO SETOR DE EVENTOS |
|---|-------------------------------|

Obs.3: Os organizadores de Eventos deverão apresentar a este Departamento, no prazo máximo de cinco dias antes do início do evento, cópia do Alvará de Licenciamento da Prefeitura do Município da realização do